



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9869, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DOM 14.571, de 30/09/2022.

Altera a Lei Municipal n.º 7.843 de 04 de agosto de 1997, que Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares, existentes no Município de Belém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 7.843 de 04 de agosto de 1997, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada, no acesso aos elevadores de edifícios públicos e particulares, em lojas, shoppings, empresas, indústrias, supermercados, restaurantes, bistrôs, lanchonetes, padarias, cafés, bares, casas noturnas e residenciais multifamiliares existentes no Município de Belém, qualquer forma de discriminação em virtude de raça, cor, sexo, origem, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, etarismo, condição social, porte de deficiência física e intelectual e doença não contagiosa por contato social.” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 7.843 de 04 de agosto de 1997, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os avisos de que trata o "caput" deste artigo devem configurar-se em forma de cartaz, placa, plaqueta, adesivos, banners ou similares, e obrigatoriamente afixados em local de ampla visibilidade do público com os seguintes dizeres: “É vedada, sob pena de multa, qualquer forma de discriminação em virtude de raça, cor, sexo, origem, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, etarismo, condição social, porte de deficiência física e intelectual e doença não contagiosa por contato social.” (NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.